

Termo de Fomento n.º 002/2022
Processo Administrativo n.º 2022-M26CG

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG E O MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO - MEPES, TENDO POR OBJETO A INSTALAÇÃO DE LABORATÓRIO DE SOLO E TOPOGRAFIA EM 15 ESCOLAS FAMÍLIAS AGRÍCOLAS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE FORMAÇÃO DO MEPES, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG, inscrita no CNPJ sob nº 27.080.555/0001-47, com sede na Rua Raimundo Nonato, nº 116, Bairro Forte São João, Vitória, ES, CEP 29.017-160, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ ROBERTO MACEDO FONTES**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº M3291114, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 641.102.576-20 e o MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO - MEPES, inscrito no CNPJ sob nº.27.097.229/0001-42, com sede na Rua Costa Pereira, nº 129, Centro, Anchieta, ES, CEP 29.230-000, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Superintendente Geral, Sr. **IDALGIZO JOSÉ MONEQUI**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 267.623, expedida pela SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº. 106.170.605-25, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2022-M26CG e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento tem por objeto a Instalação de Laboratório de Solo e Topografia em 15 Escolas Famílias Agrícolas e Aquisição de Equipamentos para o Centro de Formação do MEPES, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA– DAS OBRIGAÇÕES

2.1 –São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;

k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;

l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;

m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II- DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 478.221,50 (quatrocentos e setenta e oito mil, duzentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 478.221,50 (quatrocentos e setenta e oito mil, duzentos e vinte e um reais e cinquenta centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 10.31.101.20.608.0038.1060, UG 310101, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 307 ED: 445042 - R\$ 478.221,50

CLÁUSULA QUARTA–DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/06/2023, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULASÉTIMA–DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do gestor do Termo de Fomento, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3– O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em

consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA–DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA–DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou

semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

18.2 – Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

Vitória/ES, 26 de Dezembro de 2022.

JOSÉ ROBERTO MACEDO FONTES
Secretário de Estado da Agricultura,
Abastecimento, Aquicultura e Pesca

IDALGIZO JOSÉ MONEQUI
Superintendente Geral do Movimento de Educação
Promocional do Espírito Santo - MEPES

PLANO DE TRABALHO**1 - DADOS CADASTRAIS**

Órgão/Entidade Proponente: MEPES – Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo		C.N.P.J 27.097.229/0001-42	
Endereço: Rua Costa Pereira, 129, Centro		Cidade: Anchieta	U.F.: ES
C.E.P: 29230-000	Telefone/FAX: (28) 3536-1151		E.A : Privado
Conta Corrente: 3.531.014-3	Banco: Banestes	Agência: 156	Praça de Pagamento: Anchieta
Nome do Responsável: IDALGIZO JOSÉ MONEQUI			C.P.F.: 106.170.605-25
C.I./Órgão Expedidor: 267.623 - SSP-ES	Cargo: Superintendente Geral do MEPES		Função: - Matricula: -
Endereço: Avenida Rauta, 1052 – Bairro: Alvorada – Anchieta			CEP: 29.230-000

2- DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:	Período de Execução	
	Início:	Término:
Instalação de laboratório de Solo e Topografia em 15 Escalas Famílias Agrícolas do Ensino Médio-Curso Técnico profissionalizante com habilitação em agropecuária e aquisição de equipamentos para o Centro de Formação do Mepes.	A partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial	Junho de 2023
3- Identificação do Objeto: <p>No contexto atual, a produção agropecuária está cada vez mais presente nos principais debates mundiais, pois contribui significativamente para a existência dos seres humanos, contribuindo com a produção de alimentos e muitos outros produtos, sendo tencionada para usar tecnologias sustentáveis, minimizando os problemas ambientais, sociais, políticos e econômicos.</p> <p>A complexidade da formação de profissionais para trabalhar nesse setor aumenta proporcionalmente as exigências da sociedade, fazendo que instituições de ensino e os profissionais da educação estejam constantemente se qualificando para atender essas expectativas.</p> <p>O Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo (MEPES), possui 15 unidades escolares, distribuídas nas várias regiões do estado do Espírito Santo, que ofertam o curso de Ensino Médio integrado a Educação Profissional, habilitando os egressos para o exercício profissional de Técnico em Agropecuária. A demanda tem irá atender as seguintes unidades da rede Mepes:</p>		

Unidades	
Escola Família Agrícola de Olivânia - Anchieta	Escola Família Agrícola de Castelo
Escola Família Agrícola de Alfredo Chaves	Escola Família Agrícola de Belo Monte – Mimoso do Sul
Escola Família Agrícola de Ibitirama	Escola Família Agrícola de Garrafão – Santa Maria de Jetibá
Escola Família Agrícola de Cachoeiro de Itapemirim	Escola Família Agrícola de Marilândia
Escola Família Agrícola do Bley – S. Gabriel da Palha	Escola Família Agrícola de Vinhático - Montanha
Escola Família Agrícola de Rio Bananal	Escola Família Agrícola de Boa Esperança
Escola Família Agrícola de Chapadinha – N. Venécia	Escola Família Agrícola de Jaguaré
Família Agrícola Jacyra de Paula Miniguite – Barra de São Francisco	Centro de Formação do Mepes

Dessa forma, por meio deste projeto, objetivamos criar melhores condições para o processo de ensino-aprendizagem dos estudantes, equipando cada escola com:

- 01 laboratório multifuncional/disciplinar para realização de análises de solo, folhas e água;
- 01 teodolito eletrônico, com acessórios para uso na disciplina de topografia;
- Equipamentos e matérias permanentes para o Centro de Formação do Mepes.

Esse investimento contribui prioritariamente a área de Ciências Agropecuárias de cada escola, atendendo ao previsto no atual Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e apoio ao Centro de Formação com equipamentos de conservação e preparação de alimentos nos momentos da realização dos cursos de formação para os monitores.

O laboratório de multifuncional é um recurso com grande custo-benefício, pois utilizando os mesmos equipamentos, utensílios e insumos poderemos desenvolver com os estudantes tantos os fundamentos científicos, mas também fazer demonstrações, experiências concretas para contextualizar a formação dos futuros Técnicos em Agropecuária, possibilitando-os conhecer e praticar no laboratório a extração e análise dos macro e micronutrientes do solo e da folha, como avaliar a qualidade da água para irrigação e potabilidade para humanos.

Esses procedimentos são fundamentais para a boa formação do Técnico em Agropecuária, pois permitirá a eles compreender mais profundamente a química, física e biologia do solo e da água, tecendo relações mais amplas e complexas desses aspectos com as plantas, com os animais e com os seres humanos. Além disso, enquanto profissionais poderão planejar melhor o uso do solo e da água, recursos naturais valiosos para a humanidade.

Os equipamentos de topografia possibilitam compreender e praticar conceitos de planimetria, altimetria e georreferenciamento, contribuindo para diagnosticar a situação topográfica de micro

bacia hidrográfica, ou mesmo parcelas menores de área, favorecendo o planejamento conservacionista do solo, da água, conservação e recuperação de nascentes, marcação de curvas de nível, realização de Cadastro Ambiental Rural (CAR) e parcelamento de áreas rurais etc.

Importante ressaltar que apesar dos equipamentos atenderem principalmente a área de Ciências Agropecuárias, como explicitado anteriormente, contribuem ainda para o desenvolvimento do currículo de Ciências da Natureza, Matemática e suas tecnologias, pois possibilitará a realização de diversos métodos laboratoriais, oportunizando aos estudantes vivenciar a rotina desse ambiente, como manusear equipamentos e reagentes, estreitando a relação com procedimentos de higiene, saúde e segurança, aspectos essenciais no ambiente de trabalho do futuro profissional. Assim, os componentes curriculares de química, física e biologia, vão se valer de importante recurso.

O mesmo ocorre para o componente de Matemática e suas tecnologias, tendo em vista a importância dos fundamentos dessa área para a compreensão do funcionamento dos recursos didáticos, como para geração e uso dos dados.

Além disso, os recursos didáticos, estimulam e possibilitam o uso de diversos aplicativos, softwares e equipamentos, fortalecendo a relação com a cultura digital entre os estudantes, algo tão essencial no mundo do trabalho atual.

No atendimento ao Centro de Formação a demanda destina-se a aquisição dos equipamentos previstos: como frizer, mesa de inox e fogão industrial, itens destinados a adequação e melhorias dos ambientes de Nutrição, Dietética na preparação e conservação dos alimentos durante a realização de cursos de formação continuada dos monitores do Mepes, assim como também o Atendimento a normas sanitárias da vigilância sanitária com a substituição de bens permanentes desgastados e que não permitem recuperação/reforma, como por exemplo, frizer, mesa e fogão industrial para refeitório dentre outros farão com que o Centro de Formação tenha melhores condições de serviço e assistência no desenvolvimento do trabalho diário e de atendimento as normas sanitárias municipais. Por fim, salientamos que esses investimentos contribuem para minimizar a dualidade entre teoria e prática, possibilitando aos educadores/as meios para estimular uma formação mais adequada às exigências da sociedade no mundo contemporâneo, integrando as demandas do currículo do Ensino Médio e da Educação Profissional, contribuindo para a formação integral dos estudantes.

Laboratório completo desenvolvido para realizar o controle dos nutrientes do solo agrícola.

Analisa:

- pH; pH em SMP; Potássio; Argila; Textura; Alumínio; Cálcio; Magnésio; Acidez Potencial; Fosfato; Matéria orgânica; Nitrogênio mineral (amônia, nitrito e nitrato)

Acompanha:

- Fotocolorímetro de Bancada – AT 100P Microprocessado (para análise de até 100

parâmetros):

- Reagentes para 200 testes
- Densímetro para Solo
- Tubos para Ensaios
- Cubetas para análise
- Polikit de Solo
- Destilador de Bancada 1L/H
- Agitador Magnético
- pHmetro de Bancada – AT 355 Microprocessado
- Acessórios e vidrarias para 10 análises diárias
- Manual de instruções em português

Composição do Kits do laboratório de Topografia (01 Kits para cada Efa do ensino médio)

- 01 teodolito digital, com: display duplo de cristal líquido com menus totalmente em português; luneta com aumento de 30 vezes e imagem direta; compensador no eixo vertical; leitura direta de 1 e 5 segundos e precisão de 2”.

- 01 caixa de transporte;

- 01 bateria recarregável;

- 01 compartimento para pilhas;

- 01 carregador de bateria

- 01 manual de operação;

Acessórios:

- 01 tripé de alumínio;

- 01 mira de alumínio, com no mínimo 4 metros de comprimento, divididos em partes; graduação em centímetros na face frontal e milimétrica na face traseira; nível de bolha e capa de proteção.

- 02 Balizas, com 2 metros, em aço, desmontável com rosca, com bolsa de transporte;

- 01 bússola com suporte para fixação ao teodolito.

Equipamentos- Materiais Permanentes

01 Freezer

01 Mesa de inox

01 Forno industrial

4- JUSTIFICATIVA

Justificativa da Proposição

O Movimento de Educação Promocional do Estado do Espírito Santo (MEPES) é uma instituição filantrópica, sediada no Município de Anchieta, criada em 1968 com o objetivo de promover a

formação integral por meio da melhoria da qualidade de vida, prioritariamente do espaço rural. A proposta de educação desenvolvida pelo MEPES é fundamentada no Princípio da Pedagogia da Alternância, sistema pedagógico inovador que possibilita aos jovens rurais alternarem períodos de formação no ambiente escolar e períodos de práticas e experimentações no ambiente familiar e sócio profissional, num processo dialógico de ação – reflexão – ação, onde o processo de ensino aprendizagem se desenvolve a partir da realidade concreta do educando com a efetiva participação das famílias e comunidades.

O MEPES persegue este objetivo desenvolvendo um amplo trabalho na área da educação com o programa das Escolas Famílias Agrícolas-EFAs, num total de 18 escolas, distribuídas em vários Municípios do Estado do Espírito Santo

Assim, desde 1968, vem atuando no meio rural em parceria com o Governo do Estado, na gestão deste modelo de Educação do Campo que utiliza a Pedagogia da Alternância. O resultado desta ação fez com que nascessem 18 (dezoito) Escolas Famílias Agrícolas, sendo 09 (Nove) cursos de Ensino Fundamental e 14 (Quatorze) de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio localizadas em 18 Municípios do interior do Estado, 01 (uma) Escola Família de Turismo localizado em Anchieta - ES e o Centro de Formação do MEPES, situado em Piúma/ES, o que tornou o nosso Estado um verdadeiro laboratório vivo de experiências alternativas de Educação do Campo.

Hoje, nesta realidade participam alunos, pais de alunos e comunidades em busca de uma melhor educação para seus filhos, em vista à valorização do campo, com 2.063 alunos matriculados nas Escolas Famílias Agrícolas de Ensino Fundamental, Médio Profissionalizante, conforme (Fonte: Setor de Administração Escolar do Mepes – SEGES – 31/05/2022 com um currículo adequado à realidade, possibilitando aos adolescentes, jovens e suas famílias estudarem e trabalharem em conformidade com as condições de seu próprio meio, encontrando nas situações existentes espaço de trabalho e desenvolvimento da sua propriedade agrícola.

A educação do campo proposto pelo Mepes estimula o empoderamento e o envolvimento das pessoas no processo de participação responsável e comprometimento no processo de formação dos agentes envolvidos na EFA e no desenvolvimento do meio. E para acontecer a participação efetiva, precisa ser mobilizada, é algo a ser cultivado permanentemente por meio de estratégias diversas. Portanto, a participação efetiva dos jovens, monitores, famílias e demais agentes envolvidos com o campo e a educação do campo, não se reduz a um processo de instrumentalização para a gestão associativa da EFA e de seu entorno, mas potencializa a participação em outros espaços organizativos dos agricultores e agricultoras familiares.

A formação proposta segue os princípios da PEDAGOGIA DA ALTERNÂNCIA. A alternância é uma pedagogia em construção, por isso, a formação parte da prática profissional do/a agentes

envolvidos no processo educativos das EFAs - MEPES em vista de compreendê-la e melhorá-la. A Pedagogia da Alternância é a pedagogia que vai do concreto ao abstrato, ou seja, ela parte da prática para a teoria e retorna à prática para melhorá-la, enfim transformá-la.

A oferta de acesso à educação do campo através da proposta da Pedagogia da Alternância é um processo educacional fortalecido pelo espírito de liderança, solidariedade e consciência ecológica. Neste espírito, os serviços institucionais que o Mepes disponibilizará estarão ligados a assessoria, orientação e atendimento educacional a todas as unidades de Educação do Campo do Mepes.

Devido à especificidade da metodologia da Escola Família, o serviço de orientação educacional é realizado de forma integrada pela Equipe Técnico-Pedagógica do Setor Administração Escolar do MEPES, com conhecimento, experiência e nível de escolaridade que atendam às atribuições a serem desenvolvidas. Esta equipe tem conhecimentos da Pedagogia da Alternância, como forma de assegurar as especificidades próprias e a unidade entre as Escolas Famílias.

Descrição da Realidade do Objeto da Parceria

Um dos objetivos das Escolas Famílias Agrícolas é a formação integral dos jovens do meio rural que incluem a melhoria da qualidade de vida das famílias e do conhecimento técnico-científicos, estimulando sua participação na comunidade, na vivência grupal e no desenvolvimento do espírito associativo e solidário, até a introdução de práticas relacionadas às ações de saúde, nutrição e de cultura das comunidades.

O funcionamento da alternância, com seus instrumentos pedagógicos específicos, exige uma equipe de educadores com perfil para atuar na educação do campo, com dedicação integral, e qualificados continua. Uma equipe educativa com dedicação em tempo integral é uma das chaves que o modelo possui para dinamizar os potenciais que a verdadeira alternância exige.

O projeto visa atender as exigências dos processos de renovação, credenciamento de 15 Unidades do MEPES, em observância, a Resolução CEE 3.777/2014, principalmente, no art. 69, inciso II e III, que versam, respectivamente, sobre as exigências do ensino médio e da educação profissional, quanto a necessidade de adequações da rede MEPES das Escalas famílias com vistas a melhoria da qualidade do ensino-aprendizagem atendam aos incisos II e III do art. 69, prioritariamente, em relação a:

Incisos II – no ensino médio:

d) laboratório de topografia para oferta exclusiva do ensino médio Técnico em Agropecuária;

e) laboratório solo, no caso do ensino médio, equipado de modo a atender aos três componentes curriculares das escolas:

Inciso III – na educação profissional:

d) laboratório (s) adequado (s) ao (s) curso (s) ofertado (s) e ao disposto no CNCT- Catálogo Nacional de Cursos Técnicos. O projeto irá criar condições quanto a viabilização da legalidade dos cursos do ensino Médio e profissionalizante das escolas benéficas pelo projeto. Os Laboratório serão utilizados por alunos e professores para o desenvolvimento das aulas práticas para a realização das análises de solo, água e folha, micro e macro elementos dos solos e planta, etc.

Objetivos:

- Ofertar ensino de qualidade visando padrões de excelência através da participação ativa e do comprometimento da comunidade escolar;
- Consolidar as Escolas Famílias Agrícolas (EFAS) do Mepes como escola de referência para educação do campo e que ofereça condições para que os adolescentes do ensino fundamental e do ensino médio compreendam sua realidade e possam nela atuar tornando-se cidadãos autônomos, solidários e competentes
- Melhorar o rendimento escolar dos alunos ensino médio e profissionalizante com Laboratório de uso específico utilizado por alunos e professores para o desenvolvimento das aulas práticas com a realização das análises de solos e topografia;
- Desenvolver formação profissional para a juventude rural, oriunda da Agricultura Familiar, buscando via um processo de ensino e aprendizagem baseado na Pedagogia da Alternância auxiliar a inserção socioproductiva da juventude, contribuindo para a permanência no campo, a geração de renda e a melhoria da qualidade de vida.

- **Metas:**

- 1- Adequar o processo de renovação, credenciamento de 15 laboratórios de solo e topografia para atendimento as Escolas Famílias Agrícolas (EFAS) do Mepes no CEE – Conselho Estadual de Educação, quanto a **Resolução CEE 3.777/2014**, principalmente, no art. 69, inciso II e III, com respectivos laboratórios de solo e topografia;
- 2- Aquisição de matérias destinado a instalação e estruturação de 15 laboratórios respectivamente de solo e topografia voltado ao atendimento didáticos e de práticas agropecuárias executada na escola
- 3- Oferta de educação básica para a população rural, com sistemas de ensino condizentes às peculiaridades da vida rural e de cada região, especialmente com:
 - a) Conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos alunos da zona rural;
 - b) Organização escolar própria, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo

agrícola e às condições climáticas;

- 4- Equipamento destinado ao apoio da cozinha que atende a clientela na preparação dos alimentos para as refeições diárias durante a formação dos monitores.

Resultados esperados:

- Atendimento as exigências do CEE – Conselho Estadual de Educação, quanto a Resolução CEE 3.777/2014, principalmente, no art. 69, inciso II e III, com respectivos laboratórios de ciências, de física, química, biologia e solo;
 - Atendimento de 1.400 alunos devidamente matriculados nas escolas famílias agrícolas citadas, filhos de pequenos agricultores familiares, meeiros, posseiros, distribuídos na área de abrangência da escola e suas respectivas associações de Efas partes integrantes da cogestão das Escolas Famílias Agrícolas do Mepes.
 - Disponibilização do laboratório para análise de solo e topografia para agricultores familiares da região
 - Atendimento 15 equipes de professores monitores e 1.100 famílias, pais de alunos
- Ressalta-se a viabilidade de execução da parceria deste projeto, uma vez que nos possibilitará uma melhor aplicação e acompanhamento da pedagogia da alternância nas EFAS do MEPES, quanto a:
- Ministrando orientação da proposta pedagógica nos estabelecimentos de ensino do MEPES;
 - Otimização dos alimentos por meio de equipamentos adequados para preparo e conservação;

Descrição da Realidade do Objeto da Parceria

Os equipamentos aqui descritos auxiliam no processo de coleta e análise do solo e topografia, Além da necessidade de estudos do solo, o laboratório de topografia auxilia no ensino da disciplina de desenho e topografia, que tem relevância em ensinar aos alunos, entre outras coisas, técnicas conservacionistas do solo. Os equipamentos aqui apresentados serão utilizados para levantamentos topográfico e de análise do solo

O solo é o principal substrato utilizado para o desenvolvimento das plantas na agricultura e por isso é foco de estudo no curso técnico relacionados à agropecuária. Durante a realização do curso, conteúdos como formação dos solos, fertilidade dos solos, e nutrição de plantas são amplamente abordados nas disciplinas, seja nas disciplinas técnicas ou nas atividades vivenciais como as atividades de coleta de solos, entre outras.

A análise de solo é uma das análises mais utilizadas na agricultura, sendo utilizada para mostrar a situação em que o solo se encontra e para orientar ao técnico as ações que devem ser tomadas a partir dos resultados. Ela permite um diagnóstico nutricional do solo evidenciando principalmente a

disponibilidade de nutrientes para as plantas. Dessa forma é usada para prescrever a aplicação de fertilizantes e corretivos.

Partindo da preocupação da Pedagogia da alternância e da rede MEPES com a produção sustentável e com a melhora na qualidade de vida do agricultor familiar, saber a quantidade exata de corretivos e fertilizantes a ser aplicado é parte fundamental do processo. Primeiro para evitar gastos excessivos ou produção limitada, devido à aplicação em excesso ou em deficiência dos mesmos.

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unid.	Quant.	Início	Término
1	1.0	Kit Laboratório de Solo				
	1.1	<p>SOLOCOMBO = Laboratório completo desenvolvido pela Alfakit, para realizar o controle dos nutrientes do solo agrícola. Acompanha: Soluções extratoras para 200 extrações.</p> <p>Acompanha o Kit: Fotocolorímetro de Bancada – AT 100P Microprocessado (para análise de até 100 parâmetros): Reagentes para 200 testes Densímetro para Solo Tubos para Ensaio Cubetas para análise Polikit de Solo Destilador de Bancada 1L/H Agitador Magnético pHmetro de Bancada – AT 355 Microprocessado Acessórios e vidrarias para 10 análises diárias Manual de instruções em português.</p> <p>EQUIPAMENTOS 6387 – Fotocolorímetro Bancada 6149 – pHmetro AT355 5551-T Destilador de Bancada 1L/H 2-T Agitador Magnético s/ Aquecimento</p> <p>ACESSÓRIOS Bureta de Vidro 10mL Suporte para Bureta de Vidro Pacote de Papel Filtro Faixa Branca Tubo de ensaio 10mL Cubeta para Fotocolorímetro Bancada Tubo de ensaio 20mL com tampa de teflon Cubeta plásticas 30mL sem riscar Proveta de plástico de 100mL Frasco tampa branca Pisseta 500mL Suporte para Tubos de Polipropileno para 60 tubos Becker 100mL Seringa 5mL ponteira longa Mini balança de precisão c/ pilhas Espátula 75 Pazinha branca Copinhos medidores de amostra Densímetro</p> <p>KIT ARGILA Proveta de plástico 50mL Tubo leitura</p>	Un	15	A partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de e seu extrato em imprensa oficial	Junho de 2023

	<p>(cano PVC) 6923 – Solução Extratora Solo 7 – 1,5L (1,5L + 1,5L reposição)</p> <p>SPECTRO MATÉRIA ORGÂNICA SOLO</p> <p>Tubo de ensaio 20mL com tampa de teflon Seringa 5mL com ponta Seringa 5mL ponteira longa 2479 – Solução Oxidante – 500mL (2 unidades 500mL)</p> <p>POLIKIT SOLO – SOLOCOMBO</p> <p>Proveta de plástico 50mL Erlenmeyer de vidro 125mL Funil 75mm boca larga Becker 150mL Seringa 10mL ponteira longa Seringa 5mL com ponta Seringa 3mL com ponta Seringa 1mL com ponta Seringa 50mL com ponta Cubeta plástica 70mL (pH) Pazinha nº 1 Espátula Almofariz com Pistilho 3613 – Amônia Indotest 1 – 8,0mL 3614 – Amônia Indotest 2 – 10,5mL 3615 – Amônia Indotest 3 – 11,5mL 1116 – Fosfato 1 – 18mL 1196 – Fosfato 2 BC – 7g 3466 – Alumínio Solo 1 – 20mL 3433 – Alumínio Solo 2 – 500mL 5764 – Inibidor de Interferentes Solo – 400mL 3611 – Nitrato NTD 1 – 4,5g 3612 – Nitrato NTD 2 – 6,5g 2289 – Nitrato NTD 3 – 8mL 3609 – Nitrito NTD 1 – 4,5g 3611 – Nitrito NTD 2 – 6,5g 2811 – Nitrito NTD 3 – 8mL 1363 – Potássio 1 – 120mL (geladeira) 1365 – Potássio 2 – 15mL (geladeira) 1873 – Cálcio 1 – 100mL 1874 – Cálcio 2 – 10g 788 – Solução Tampão – 100mL 775 – Negro E.T. – 12g 976 – EDTA – 500mL (4 frascos 500mL) 3412 – Solução Extratora para Solo 2 – 3L (12 unidades 500 mL) 3413 – Solução Extratora para Solo 3 – 2L (8 unidades 500 mL) 6552 – Solução Extratora para Solo 6 – 7,5L (30 unidades 500 mL) 1870 – Água Ultra Pura – 500mL – 2L (4 unidades 500 mL) 2479 – Solução Oxidante (Polikit Solo) – 500mL (2 unidades 500mL) 6677 – Acidez Potencial 1 (Solo) – 15mL 6678 – Acidez Potencial 2 (Solo) – 500mL 2745 – Solução SMP para Solo – 500 mL Manual Análise do Solo – Solocombo (A5)</p>				
1.2	<p>SOLUCAO EXTRATORA SOLO 7_1,5LITROS_ARGILA_TEXTURA = Solução utilizada para extrair argila do solo.</p>	Un	15		
1.3	<p>SOLUCAO EXTRATORASOLO 6_7,5L_UNIKITACIDEZ SOLO = Solução utilizada para realizar a análise de acidez do</p>	Un	15		

		solo.				
	1.4	SPECTRO KIT MOLIBDENIO = Kit completo para análise de molibdênio do solo, deve ser usado no Fotocolorímetro que acompanha o Solocombo. Acompanha 4 reagentes e acessórios.	Un	15		
	1.5	MOLIBDENIO_REPOSICAOSPECTRO KIT = Reposição de reagentes do Spectro Kit de Molibdênio. Acompanha 4 reagentes, sem acessórios.	Un	15		
	1.6	SPECTRO KIT ZINCO_(R) = Kit completo para análise de zinco do solo, deve ser usado no Fotocolorímetro que acompanha o Solocombo. Acompanha 2 reagentes e acessórios.	Un	15		
	1.7	ZINCO_REPOSICAOSPECTRO_(R) = Reposição de reagentes do Spectro Kit de Zinco. Acompanha 2 reagentes, sem acessórios.	Un	15		
	1.8	SPECTRO KIT MANGANES = Kit completo para análise de manganês do solo, deve ser usado no Fotocolorímetro que acompanha o Solocombo. Acompanha 5 reagentes e acessórios.	Un	15		
	1.9	MANGANES_REPOSICAOCARD_COLOR_SPECTRO KIT = Reposição de reagentes do Spectro Kit de manganês. Acompanha 5 reagentes, sem acessórios.	Un	15		
	1.10	SPECTRO KIT FERRO TOTAL II E III = Kit completo para análise de ferro total do solo, deve ser usado no Fotocolorímetro que acompanha o Solocombo. Acompanha 3 reagentes e acessórios.	Un	15		
	1.11	FERRO TOTAL II E III_REPOSICAOCARD_COLOR_SPECTRO = Reposição de reagentes do Spectro Kit de ferro total II e III. Acompanha 3 reagentes, sem acessórios.	Un	15		
	1.12	SPECTRO KIT COBRE_(V) = Kit completo para análise de cobre do solo, deve ser usado no Fotocolorímetro que acompanha o Solocombo. Acompanha 3 reagentes e acessórios.	Un	15		
	1.13	COBRE-REPOSICAOCARD_COLOR_SPECTRO_(V) = Reposição de reagentes do Spectro Kit de Cobre. Acompanha 3 reagentes, sem acessórios.	Un	15		
2	2.0	Kit Laboratório de Topografia				
	2.1	Teodolito digital, com: display duplo de cristal líquido com menus totalmente em português; luneta com aumento de 30 vezes e	Un	15	A partir do primeiro diaseguinte	Junho de 2023

		imagem direta; compensador no eixo vertical; leitura direta de 1 e 5 segundos e precisão de 2". - 01 caixa de transporte; - 01 bateria recarregável; - 01 compartimento para pilhas; - 01 carregador de bateria - 01 manual de operação; <u>Acessórios:</u> - 01 tripé de alumínio; - 01 mira de alumínio, com no mínimo 4 metros de comprimento, divididos em partes; graduação em centímetros na face frontal e milimétrica na face traseira; nível de bolha e capa de proteção. - 02 Balizas, com 2 metros, em aço, desmontável com rosca, com bolsa de transporte; - 01 bússola com suporte para fixação ao teodolito; - 01 guarda sol em alumínio (umbrella);			ao da publicação do extrato da imprensa oficial	
3	3.0	Equipamentos- Materiais Permanentes				
	3.1	Freezer Horizontal Ghbs-510 Branco 510 Litros 2 Tampas Cegas 127V CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS - Conservação e exposição de produtos congelados - Refrigeração Estática com Serpentina de Cobre - Controle de Temperatura: Termostato - Skincondenser: Excelente dissipador de calor com baixíssimo nível de ruído e significativa redução no consumo de energia - Tampas Cegas, basculantes com puxadores - Dreno frontal com tampa - Revestimento interno e externo em Aço pré-pintado branco - Gabinete com rodízios - Fechadura com chave - Equipamento certificado conforme Portaria Inmetro	Un	1	A partir do primeiro dia seguinte ao da publicação do extrato da imprensa oficial	Junho de 2023
	3.2	Mesa Manipulação Multiuso 190X70cm Inox Desmontável com tampo em "INOX 430" e pés em epoxi - Pés e cantos redondos com grade inferior - Cantos Arredondados	Un	1		
	3.3	Forno Industrial De Lastro A Gás Guilhotina Inox Prp-900s/kg Dimensões totais (LxAxP): 110cm x 148cm x 110,5cm Dimensões internas (LxAxP): 91cm x 27,5cm x 91cm Peso liquido: 84,5Kg litragem: 230L	Un	1		

	Consumo médio de gás: 0,7Kg/h Estrutura externa em aço inox escovado; Cavalete desmontável; Placas refratárias; Visor em vidro temperado; Termômetro de controle de temperatura; Porta tipo guilhotina; Câmara interna com suportes para 2 níveis de altura; Acompanha 1 grade; Modelo a gás em baixa pressão e gaveta móvel; Modelo elétrico com controle automático de temperatura (termostato) e tensão 127-220V; Os modelos PRPI-800 e PRPI-900 possuem queimadores infravermelhos fixados na parte superior da câmara interna, específicos para gratinar;				
--	---	--	--	--	--

6. PLANO DE APLICAÇÃO R\$ 1.00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
4.4.50.42	Auxílios	R\$478.221,50	R\$478.221,50	-
TOTAL		R\$478.221,50	R\$478.221,50	-

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Valores	
			Unid.	Quant.	Vr. Unit.	Vr. Total
1	1.0	Kit Laboratório de Solo				
	1.1	SOLOCOMBO = Laboratório completo desenvolvido pela Alfakit, para realizar o controle dos nutrientes do solo agrícola. Acompanha: Soluções extratoras para 200 extrações. Acompanha o Kit: Fotocolorímetro de Bancada – AT 100P Microprocessado (para análise de até 100 parâmetros): Reagentes para 200 testes Densímetro para Solo Tubos para Ensaios Cubetas para análise Polikit de Solo Destilador de Bancada 1L/H Agitador Magnético pHmetro de Bancada – AT 355 Microprocessado Acessórios e vidrarias para 10 análises diárias Manual de instruções em português. EQUIPAMENTOS 6387 – Fotocolorímetro Bancada 6149 – pHmetro AT355 5551-T Destilador de Bancada 1L/H 2-T Agitador Magnético s/ Aquecimento ACESSÓRIOS Bureta de Vidro 10mL Suporte para Bureta de Vidro Pacote de Papel Filtro	Un	15	R\$ 20.455,33	R\$ 306.829,95



	<p>Faixa Branca Tubo de ensaio 10mL Cubeta para Fotocolorímetro Bancada Tubo de ensaio 20mL com tampa de teflon Cubeta plásticas 30mL sem riscar Proveta de plástico de 100mL Frasco tampa branca Pisseta 500mL Suporte para Tubos de Polipropileno para 60 tubos Becker 100mL Seringa 5mL ponteira longa Mini balança de precisão c/ pilhas Espátula 75 Pazinha branca Copinhos medidores de amostra Densímetro</p> <p>KIT ARGILA Proveta de plástico 50mL Tubo leitura (cano PVC) 6923 – Solução Extratora Solo 7 – 1,5L (1,5L + 1,5L reposição)</p> <p>SPECTRO MATÉRIA ORGÂNICA SOLO Tubo de ensaio 20mL com tampa de teflon Seringa 5mL com ponta Seringa 5mL ponteira longa 2479 – Solução Oxidante – 500mL (2 unidades 500mL)</p> <p>POLIKIT SOLO – SOLOCOMBO Proveta de plástico 50mL Erlenmeyer de vidro 125mL Funil 75mm boca larga Becker 150mL Seringa 10mL ponteira longa Seringa 5mL com ponta Seringa 3mL com ponta Seringa 1mL com ponta Seringa 50mL com ponta Cubeta plástica 70mL (pH) Pazinha nº 1 Espátula Almofariz com Pistilho 3613 – Amônia Indotest 1 – 8,0mL 3614 – Amônia Indotest 2 – 10,5mL 3615 – Amônia Indotest 3 – 11,5mL 1116 – Fosfato 1 – 18mL 1196 – Fosfato 2 BC – 7g 3466 – Alumínio Solo 1 – 20mL 3433 – Alumínio Solo 2 – 500mL 5764 – Inibidor de Interferentes Solo – 400mL 3611 – Nitrato NTD 1 – 4,5g 3612 – Nitrato NTD 2 – 6,5g 2289 – Nitrato NTD 3 – 8mL 3609 – Nitrito NTD 1 – 4,5g 3611 – Nitrito NTD 2 – 6,5g 2811 – Nitrito NTD 3 – 8mL 1363 – Potássio 1 – 120mL (geladeira) 1365 – Potássio 2 – 15mL (geladeira) 1873 – Cálcio 1 – 100mL 1874 – Cálcio 2 – 10g 788 – Solução Tampão – 100mL 775 – Negro E.T. – 12g 976 – EDTA – 500mL (4 frascos 500mL) 3412 – Solução Extratora para Solo 2 – 3L (12 unidades 500 mL) 3413 – Solução Extratora para Solo 3 – 2L (8 unidades 500 mL) 6552 –</p>				
--	---	--	--	--	--

	Solução Extratora para Solo 6 – 7,5L (30 unidades 500 mL) 1870 – Água Ultra Pura – 500mL – 2L (4 unidades 500 mL) 2479 – Solução Oxidante (Polikit Solo) – 500mL (2 unidades 500mL) 6677 – Acidez Potencial 1 (Solo) – 15mL 6678 – Acidez Potencial 2 (Solo) – 500mL 2745 – Solução SMP para Solo – 500 mL Manual Análise do Solo – Solocombo (A5)				
1.2	SOLUCAO EXTRATORA SOLO 7_1,5LITROS_ARGILA_TEXTURA = Solução utilizada para extrair argila do solo.	Un	15	R\$ 172,22	R\$2.583,75
1.3	SOLUCAO EXTRATORASOLO 6_7,5 L_UNIKITACIDEZ SOLO = Solução utilizada para realizar a análise de acidez do solo.	Un	15	R\$ 215,00	R\$3.225,00
1.4	SPECTRO KIT MOLIBDENIO = Kit completo para análise de molibdênio do solo, deve ser usado no Fotocolorímetro que acompanha o Solocombo. Acompanha 4 reagentes e acessórios.	Un	15	R\$ 260,33	R\$ 3.904,95
1.5	MOLIBDENIO_REPOSICAOSPECTRO KIT = Reposição de reagentes do Spectro Kit de Molibdênio. Acompanha 4 reagentes, sem acessórios.	Un	15	R\$ 166,17	R\$ 2.492,55
1.6	SPECTRO KIT ZINCO_(R) = Kit completo para análise de zinco do solo, deve ser usado no Fotocolorímetro que acompanha o Solocombo. Acompanha 2 reagentes e acessórios.	Un	15	R\$ 254,67	R\$ 3.820,05
1.7	ZINCO_REPOSICAOSPECTRO_(R) = Reposição de reagentes do Spectro Kit de Zinco. Acompanha 2 reagentes, sem acessórios.	Un	15	R\$152,28	R\$2.284,20
1.8	SPECTRO KIT MANGANES = Kit completo para análise de manganês do solo, deve ser usado no Fotocolorímetro que acompanha o Solocombo. Acompanha 5 reagentes e acessórios.	Un	15	R\$281,73	R\$4.225,95
1.9	MANGANES_REPOSICAOCARD_COLOR_SPECTRO KIT = Reposição de reagentes do Spectro Kit de manganês. Acompanha 5 reagentes, sem acessórios.	Un	15	R\$179,99	R\$2.699,85
1.10	SPECTRO KIT FERRO TOTAL II E III = Kit completo para análise de ferro total do solo, deve ser usado no Fotocolorímetro que acompanha o Solocombo. Acompanha 3 reagentes e acessórios.	Un	15	R\$182,99	R\$2.744,85

	1.11	FERRO TOTAL II E III REPOSIÇAO CARD_COLOR_SPECTRO = Reposição de reagentes do Spectro Kit de ferro total II e III. Acompanha 3 reagentes, sem acessórios.	Un	15	R\$105,81	R\$1.587,15
	1.12	SPECTRO KIT COBRE_(V) = Kit completo para análise de cobre do solo, deve ser usado no Fotocolorímetro que acompanha o Solocombo. Acompanha 3 reagentes e acessórios.	Un	15	R\$343,38	R\$5.150,70
	1.13	COBRE-REPOSIÇAO CARD_COLOR_SPECTRO_(V) = Reposição de reagentes do Spectro Kit de Cobre. Acompanha 3 reagentes, sem acessórios.	Un	15	R\$308,37	R\$4.625,55
2	2.0	Kit Laboratório de Topografia				
	2.1	<p>Teodolito digital, com: display duplo de cristal líquido com menus totalmente em português; luneta com aumento de 30 vezes e imagem direta; compensador no eixo vertical; leitura direta de 1 e 5 segundos e precisão de 2".</p> <ul style="list-style-type: none"> - 01 caixa de transporte; - 01 bateria recarregável; - 01 compartimento para pilhas; - 01 carregador de bateria - 01 manual de operação; <p><u>Acessórios:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - 01 tripé de alumínio; - 01 mira de alumínio, com no mínimo 4 metros de comprimento, divididos em partes; graduação em centímetros na face frontal e milimétrica na face traseira; nível de bolha e capa de proteção. - 02 Balizas, com 2 metros, em aço, desmontável com rosca, com bolsa de transporte; - 01 bússola com suporte para fixação ao teodolito; - 01 guarda sol em alumínio (umbrella); 	Un	15	R\$ 8.250,00	R\$ 123.750,00
	3.0	Equipamentos- Materiais Permanentes				
3	3.1	<p>Freezer Horizontal Ghbs-510 Branco 510 Litros 2 Tampas Cegas 127V</p> <p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS</p> <ul style="list-style-type: none"> - Conservação e exposição de produtos congelados - Refrigeração Estática com Serpentina de Cobre - Controle de Temperatura: Termostato - Skin condenser: Excelente dissipador de calor com baixíssimo nível de ruído e significativa redução no consumo de energia - Tampas Cegas, basculantes com 	Un	1	R\$ 4.399,00	R\$ 4.399,00

**MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO**

CNPJ: 27.097.229/0001-42

Site: www.mepes.org.br

E-mail: mepes@mepes.org.br

Reconhecimento de Utilidade Pública pelo Decreto Federal n.º 94083 de 10 de março de 1987.

Processo nº MJ – 31093/71

R. Costa Pereira, 129 – Fone/Fax (28) 3536-1151 – Cx. Postal 35 – Cep: 29230-000 – Anchieta – ES – Brasil

		puxadores - Dreno frontal com tampa - Revestimento interno e externo em Aço pré-pintado branco - Gabinete com rodízios - Fechadura com chave - Equipamento certificado conforme Portaria Inmetro				
3.2		Mesa Manipulação Multiuso 190X70cm Inox Desmontável com tampo em "INOX 430" e pés em epoxi - Pés e cantos redondos com grade inferior - Cantos Arredondados	Un	1	R\$ 1.499,00	R\$ 1.499,00
3.3		Forno Industrial De Lastro A Gás Guilhotina Inox Prp-900s/kg Dimensões totais (LxAxP): 110cm x 148cm x 110,5cm Dimensões internas (LxAxP): 91cm x 27,5cm x 91cm Peso liquido: 84,5Kg litragem: 230L Consumo médio de gás: 0,7Kg/h Estrutura externa em aço inox escovado; Cavalete desmontável; Placas refratárias; Visor em vidro temperado; Termômetro de controle de temperatura; Porta tipo guilhotina; Câmara interna com suportes para 2 níveis de altura; Acompanha 1 grade; Modelo a gás em baixa pressão e gaveta móvel; Modelo elétrico com controle automático de temperatura (termostato) e tensão 127-220V; Os modelos PRPI-800 e PRPI-900 possuem queimadores infravermelhos fixados na parte superior da câmara interna, específicos para gratinar;	Un	1	R\$ 2.399,00	R\$ 2.399,00
TOTAL						R\$ 478.221,50

CONCEDENTE - 2022

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho
1	-	-	-	-	-	-

Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1	-	-	-	-	-	R\$ 478.221,50

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSÉ ROBERTO MACEDO FONTES
SECRETARIO DE ESTADO
SEAG - SEAG - GOVES
assinado em 27/12/2022 10:05:14 -03:00

IDALGIZO JOSE MONEQUI
CIDADÃO
assinado em 26/12/2022 13:22:48 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/12/2022 10:05:14 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CAMILLA LECCO LOUREIRO (ANALISTA DO EXECUTIVO - GELICC - SEAG - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-F7LRZM>